

**EDITAL N.º 0014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0014/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2019.34.500200PA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV**

**SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI**

(Conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.325,96 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**

**SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2019 às 14:00 hs**, na Rua Alda Lourenço Francisco, N.º 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739. E-mail: [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)

**SECÃO PREÂMBULO:**

O HORTOPREV, através de seu Pregoeiro, **JEFERSON RIBEIRO DE FREITAS**, abaixo assinado, nomeado nos termos da Portaria n.º. **12/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VEÍCULAR**”, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para a na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VEÍCULAR”**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a licitante classificada em primeiro lugar.

**II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições da Lei 8.666/93 até a sua execução total.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI**

(Conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014)

**3.2.** Será **vedada** a participação de empresas:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

- 3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;
- 3.2.3.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4.** Não poderão participar desta licitação empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.5.** Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.
- 3.2.6.** Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.2.7.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.3.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**IV – DO EDITAL**

**4.1.** O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Alda Lourenço Francisco, nº 160, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia /SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou pelo site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

## V – DAS INFORMAÇÕES

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone **(19) 3897-3739** e e-mail:

**[licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)**

## VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

**6.1.1.** O Sr. Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

## VII – DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O **credenciamento** far-se-á dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (**original ou autêntico**), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Apresentação de **documento de identificação** do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou órgão equivalente**, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (Modelo Anexo IV)**.

**A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará o NÃO credenciamento.**

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PREÇO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019 - PROCESSO Nº 2019.34.500200PA –  
EDITAL Nº 0014/2019

**ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019 - PROCESSO Nº 2019.34.500200PA –  
EDITAL Nº 0014/2019

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial,** conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**8.2.2.** As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de sua desclassificação.

**8.2.2.1.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

**8.2.2.2.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

**8.2.2.3.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s) original(is) ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

**Documentação de habilitação Jurídica:**

1. **Cópia do contrato (Cópia Simples)**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Documentação de habilitação fiscal:**

2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;
3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
4. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – **(CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)**
5. Certidão negativa de Débitos do FGTS **(CRF)**

**Documentação de qualificação econômico-financeira:**

6. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

**Documentação regularidade trabalhista:**

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **(CNDT)**;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

8. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto)** – modelo **ANEXO III**.

**A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará a NÃO habilitação.**

A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, Documentos de habilitação, ensejará a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Pregoeiro (a).

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.7.3. As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas**

**X – DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, **JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 0012/2017**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**10.2.2.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

**10.2.3.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.3.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao (a) Sr(a). Pregoeiro (a), até o momento da abertura da sessão pública.

**10.3.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) abaixo assinado (a).

**10.3.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.4.** Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à (o) Sr.(a) Pregoeiro (a), que procederá à classificação provisória.

**10.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.4.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**10.4.3.** Definida a classificação provisória será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**10.5.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

**10.5.1.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.5.2.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**10.5.3.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.5.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.6.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**10.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

**10.6.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Sr (a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

**10.6.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**10.6.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

**10.6.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.8.** O (A) Sr (a). Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**10.8.1.** Após a negociação, se houver, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8.2** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenha sido classificada(s) em primeiro lugar.

**10.8.3.** Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.8.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.8.5** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.8.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.8.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.8.8** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

**10.8.9** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.9** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) até a efetiva formalização do Contrato.

**XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço global**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – **Anexo – I**, e demais anexos.

**XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n<sup>o</sup>.s:

<b>HORTOPREV</b>	03.03.01.09.122.0103.2050 3.3.90.39.08 –
------------------	---

**12.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **HORTOPREV** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e,

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**XIII – DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**

**13.2.** Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

**13.4.** O **HORTOPREV** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

**XIV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**14.1.** A Licitante vencedora deverá **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

**14.2.** As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Termo de Referência.

**14.3.** A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XV - DAS PENALIDADES**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

**15.2.** A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, está sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:

a) A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do **HORTOPREV**, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **HORTOPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o **HORTOPREV** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**15.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**15.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **HORTOPREV**.

**15.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

**15.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**16.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**16.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.

**16.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultados ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**16.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**XVII - DOS ANEXOS**

**17.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

Hortolândia, 30 de maio de 2019.

  
**JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular incluindo o fornecimento de peças originais e mão de obra para atender as necessidades dos veículos oficiais do Hortoprev.

**2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3. 2.1 A característica de cada objeto, bem como as descrições dos itens à formulação deste Termo de Referência é demonstrada na tabela abaixo:

VEÍCULO: GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 2010 DKI8122			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	OLEO 5W30	4	LITRO
2	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE
3	FILTRO DE AR	1	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UNIDADE
5	JOGO DE VELA	1	UNIDADE
6	CABO DE VELA	1	UNIDADE
7	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE
8	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE
9	CORREIA DENTADA	1	UNIDADE
	TENSONADOR DE CORREIA DENTADA	1	UNIDADE
11	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE
12	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE
13	MÃO DE OBRA	1	SERVIÇO

VEÍCULO: VOYAGE 1.0 TOTAL FLEX 2010 DKI8068			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNIDADE
2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UNIDADE
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UNIDADE
5	CORREIA DENTADA	1	UNIDADE
6	TENSONADOR DE CORREIA DENTADA	1	UNIDADE
7	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

8	ROLAMENTO TRASEIRO	2	UNIDADE
9	HOMOINETICA	2	UNIDADE
10	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE
11	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE
12	LONA DE FREIO	2	UNIDADE
13	TAMBOR	2	UNIDADE
14	OLEO 5W30	4	UNIDADE
15	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE
16	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	UNIDADE
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	UNIDADE
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE
19	PALHETA PARABRISA	2	UNIDADE
20	INTERRUPTOR DA PORTA PASSAGERIO	1	UNIDADE
21	JOGO DE VELA	1	UNIDADE
22	CABO DE VELA	1	UNIDADE
23	RESERVATÓRIO DE AGUA	1	UNIDADE
24	AGUA DESMERELIZADA	4	UNIDADE
25	ADITIVO RADIADOR	2	UNIDADE
26	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE
27	MÃO DE OBRA	1	SERVIÇO

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação trata-se de serviços comuns e justifica-se pela necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços de mecânica geral e, principalmente, os de procedimentos preventivos e corretivos para os veículos existentes no Hortoprev, com vistas a garantir a operacionalidade do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades desta autarquia, a qualquer tempo, com segurança e exigindo dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

5.2 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

- 5.3 Após a realização de quaisquer serviços ou aplicação de peças, repassar à Contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para a CONTRATANTE;
- 5.4 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- 5.5 Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para a execução dos serviços;
- 5.6 Garantir que os preços cobrados por peças e serviços sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado
- 5.7 Testar o funcionamento dos veículos, que forem recebidos para manutenção preventiva ou corretiva, na presença dos representantes da contratante antes e após a execução dos serviços;
- 5.8 Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;
- 5.9 Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;
- 5.10 Em hipótese alguma os serviços deverão sofrer descontinuidade na execução, salvo se for um único serviço e por falta de peças no comércio local;
- 5.11 Providenciar e utilizar proteção de bancos, pára-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;
- 5.12 Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços
- 5.13 A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;
- 5.14 A contratada sempre utilizará peças novas genuínas e/ou originais;
- 5.15 Fazer constar da Nota Fiscal os serviços para sua execução;
- 5.16 A contratada deve possuir local livre de poeira para a realização de serviços como reparação do motor, da caixa de marcha e de outros que requeiram locais apropriados para as manutenções;
- 5.17 A contratada será obrigada a devolver todas as peças que foram substituídas ou a critério da CONTRATANTE registrar seu descarte;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

5.18 A contratada só poderá realizar o serviço após autorização por escrito da diretoria administrativa do Hortoprev

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento das peças e serviços dentro do prazo estipulado nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de representante nomeado para esse fim;

6.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida

6.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

6.5 Solicitar e analisar orçamento prévio para manutenção dos veículos antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências;

6.6 Testar os veículos reparados na presença dos representantes da contratada e da contratante

6.7 Receber os veículos reparados ou revisados pela contratada, por intermédio do representante legal nomeado para acompanhamento dos serviços;

6.8 A contratante só acatará a instalação de peças novas genuínas e/ou originais e, nos casos excepcionais, a instalação de peças fora desse padrão só será autorizada, por escrito, pelo responsável do Hortoprev

6.9 A Contratante optará, sempre que possível, pela recuperação de determinadas peças, desde que seja viável e seguro.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao material e ao serviço prestado. Pois, se trata de naturezas de operação (consumo e serviço) distintas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**7.2.** A contratante terá o prazo de **10 (dez) dias consecutivos, depois da conferência e atestado da Nota Fiscal / Fatura pelo Departamento Financeiro do HORTOPREV.**

**7.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

**7.5.** A contratante deverá efetuar o valor do pagamento do material e serviço prestados preferencialmente por depósito bancário identificado na conta corrente da contratada a ser informada no contrato firmado entre as partes.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Caso as peças venham a dar defeito, a contratada deverá garantir a sua substituição;

**8.2.** Fornecer das peças com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, ou de acordo com a validade das peças de cada fabricante, contados a partir da data de entrega dos veículos;

**8.3.** A CONTRATADA que ofertar melhor preço será obrigado a substituir as suas expensas no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos, quando verificadas inconformidades com os padrões e normas técnicas científicas, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a notificação. Caso não seja atendido, sujeitará a devolução do produto e a aplicação das sanções legais cabíveis.

**8.4.** A revenda ou comercio, obriga-se a garantir o produto com 60 (sessenta) dias de garantia, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas de execução,

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

**Observação:** se na entrega a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreções nos veículos deverá a revenda ou comercio, em prazo de 72h (setenta e duas horas), da notificação feita pela Contratante, definido pela Fiscalização, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual, quando, só então, atendidas as exigências, será efetuado o recebimento definitivo.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar a empresa contratada subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

9.2. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos servidores do setor de Compras e Contratos do HORTOPREV por meio dos telefones (019) 3897-3125 / 3897-3739 e/ou e-mail ([compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1 A despesa em tela deverá correr à conta dos elementos de despesa 33.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO, Material para manutenção de veículos e 33.90.39.19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, Manutenção e conservação de veículos.

Orçamento	Dotação	Elemento/Item
“INSTITUTO - HORTOPREV”	03.01.01.09.122.0103.2050	CAE: 3.3.90.39.99 CR 008

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização desta aquisição será exercida pelo Diretor Administrativo, **Agnaldo Messias Rodrigues**, matrícula nº 0005, em caso de impedimento, pelo Diretor de Benefícios, Alcir Furtado Pesse, matrícula nº 1515600, aos quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

**12. DA APROVAÇÃO DO TERMO**

<b>APROVAÇÃO</b>	
Aprovo o presente termo de referência em conformidade com ART.9º, INCISO II DO DECRETO N.º 5.450 DE 31.05.2005. Requisitante;	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º Decreto nº 5.450/2005. Resolvo pela, ( ) Aprovação ( ) Não aprovação Hortolândia/SP, _____/_____/_____ <hr/> Diretor Administrativo / Financeiro <b><i>Agnaldo Messias Rodrigues</i></b>
	<hr/> Diretor Administrativo / Financeiro <b><i>Agnaldo Messias Rodrigues</i></b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.**

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Uni.	Valor Total	
1	OLEO 5W30	4	LITRO	R\$	R\$	
2	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$	R\$	
3	FILTRO DE AR	1	UNIDADE	R\$	R\$	
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UNIDADE	R\$	R\$	
5	JOGO DE VELA	1	UNIDADE	R\$	R\$	
6	CABO DE VELA	1	UNIDADE	R\$	R\$	
7	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	R\$	
8	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	R\$	
9	CORREIA DENTADA	1	UNIDADE	R\$	R\$	
	TENSONADOR DE CORREIA DENTADA	1	UNIDADE	R\$	R\$	
11	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$	R\$	
12	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	R\$	
13	MÃO DE OBRA	1	SERVIÇO	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DE MANUTENÇÃO VW/GOL</b>				<b>xxxxxx</b>	<b>xxxxxx</b>	<b>R\$</b>

VEÍCULO: VOYAGE 1.0 TOTAL FLEX 2010 DK18068					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Uni.	Valor total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$	R\$
2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UNIDADE	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$	R\$
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UNIDADE	R\$	R\$
5	CORREIA DENTADA	1	UNIDADE	R\$	R\$
6	TENSONADOR DE CORREIA DENTADA	1	UNIDADE	R\$	R\$
7	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$	R\$
8	ROLAMENTO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$	R\$
9	HOMOINETICA	2	UNIDADE	R\$	R\$
10	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	R\$
11	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	R\$
12	LONA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	R\$

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

13	TAMBOR	2	UNIDADE	R\$	R\$
14	OLEO 5W30	4	UNIDADE	R\$	R\$
15	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$	R\$
16	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	UNIDADE	R\$	R\$
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$	R\$
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$	R\$
19	PALHETA PARABRISA	2	UNIDADE	R\$	R\$
20	INTERRUPTOR DA PORTA PASSAGEIRO	1	UNIDADE	R\$	R\$
21	JOGO DE VELA	1	UNIDADE	R\$	R\$
22	CABO DE VELA	1	UNIDADE	R\$	R\$
23	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UNIDADE	R\$	R\$
24	ÁGUA DESMERELIZADA	4	UNIDADE	R\$	R\$
25	ADITIVO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	R\$
26	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	R\$
27	MÃO DE OBRA	1	SERVIÇO	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DE MANUTENÇÃO</b>	<b>VW/VOYAGE</b>	<b>xxxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>R\$</b>

**PREÇO GLOBAL MANUTENÇÃO(GOL/ VOYAGE): R\$XXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Dados Bancários:**

**Mês de referência dos preços:** \_\_\_\_\_

**Declaro, ao enviar esta proposta, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2019

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(Com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
CNPJ: 01.335.616/0001-86  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O  
INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome: .....

Cargo: .....

RG:.....

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Proponente \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital n.º 00xx/2019 declara, para  
fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os  
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
CNPJ: 01.335.616/0001-86

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
CNPJ: 01.335.616/0001-86  
**ANEXO V**

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES  
(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 00xx/2019.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a) ....., brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 00xx/2019.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL Nº 00xx/2019**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: xxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL nº: xxxxxxxx

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VEÍCULAR, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 21.870.363-6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado ....., pessoa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

jurídica de direito privado com sede na ....., n.º ....., no Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu diretor, ....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob nº 2019.34.400166PA, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº xxxx/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em fornecer serviços de **“MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VEÍCULAR ”**, conforme especificações do anexo I – **“TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.1. **Compete à CONTRATADA:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**3.1.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

**3.1.2** A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

**3.1.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.1.4** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**3.1.5** Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

**3.1.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

**3.1.7** Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.



**3.1.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

**3.1.9** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**3.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**3.1.11** Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício

**3.1.12** O gerenciamento dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá tomar todas as medidas necessárias para o atendimento das necessidades do Hortoprev, providenciando imediatas substituições ou remanejamentos de empregados (as), sempre que ocorrer a falta do empregado (a) ou solicitação do Hortoprev.

### **3.2. Compete à CONTRATANTE:**

**3.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.

d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).

e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

g) O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, requisitar empregados, dentro das funções especificadas neste termo, em número superior ao constante das propostas, mantida as mesmas condições financeiras estabelecidas nas referidas proposições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula II dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

4.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA, devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ....., conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**5.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**5.3** Pelo prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância máxima de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.4** De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **IPCA** vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato e os Preços unitário e total, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

**CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

**6.2** Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

- 6.3** A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;
- 6.4** A decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 6.5** A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.6** A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- 6.8** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.
- 6.9** Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 6.10** Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.
- 6.11** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**6.12** O contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses nos artigos **78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93**, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

**7.2** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

**7.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**7.4** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**7.5** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

**7.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

**7.8** Poderá a CONTRATADA ser suspensa temporariamente do direito de participar de licitação e impedida de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**7.9** Ser a CONTRATADA, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 5 (cinco) anos, ou até que seja promovida

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**7.10** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2019 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

<b>Hortoprev</b>	03.01.01.09.122.0103.2050 3.3.90.39.79 –
------------------	---

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições da Lei 8.666/93 até a sua execução total.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**10.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

**Antônio Agnelo Bonadio**  
Diretor Superintendente  
**CGRPPS 2084**  
IPSPMH

**Aginaldo Messias Rodrigues**  
Diretor Adm. e Financeiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
CNPJ: 01.335.616/0001-86  
**CGRPPS 2085**  
IPSPMH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - LTDA  
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX